



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA GAB/UFERSA Nº 24, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos para emissão, publicação de portarias, publicização e outros documentos no âmbito das Direções dos Campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a necessidade de normatizar os procedimentos para emissão, publicação de portarias, publicização e outros documentos no âmbito dos Campi da Universidade Federal rural do Semi-Árido, resolve:

Art. 1º As Direções dos campi poderão emitir portarias nos seguintes casos:

I - designar comissões temporárias e delegar, quando assim julgar necessário, parte de suas atribuições ao(a) Vice-Diretor(a) e aos demais auxiliares.

Parágrafo único. A emissão, publicação e publicização das portarias serão de responsabilidade do setor designado pelo Diretor do campus, após a sua autorização.

Art. 2º A emissão de portarias pela direção deverá seguir o trâmite estabelecido pelo respectivo campus.

I - Nas portarias devem constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) nome do servidor designado, sem abreviações e com iniciais maiúsculas;
- b) cargo do servidor interessado, quando for o caso;
- c) embasamento legal;
- d) lista de portarias relacionadas ou das portarias que deverão ser revogadas, quando houver; e
- e) A via original da portaria assinada será arquivada no setor responsável pela sua emissão.

II - Os campi devem emitir os seguintes atos:

- a) designação de fiscais de contratos;
- b) designação de Coordenadores de Laboratórios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

- c) designação de representantes no Conselho de Centro;
- d) designação de representantes na Assembleia de Centro; e
- e) designação de Comitê Gestor.

III - Outros documentos:

- a) Resoluções do Conselho de Centro; e
- b) Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

Art. 3º Aos Diretores é vedada a participação em comissões do seu próprio campus.

Parágrafo único. As portarias emitidas pela Direção, devem ser publicizadas na página institucional do campus, e por meio do Boletim de Serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 16 de maio de 2024.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA